



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

35.400 - MG.

1

GABINETE DO PREFEITO

N.º MENSAGEM.

Assunto : Encaminha

Projeto de Lei.

GABINETE.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO.

SENHOR PRESIDENTE:

A fim de atender à justa reclamação do povo ouropretano, que hoje tem na Televisão um dos poucos divertimentos que lhe podemos proporcionar, somos forçados, para resguardo de caríssima aparelhagem, a construir dois pavilhões para torres de Televisão, sendo uma, no Morro do Cachorro, e outra, no Morro de São Sebastião, pavilhões estes orçados em CR \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Tendo em vista a necessidade e os reclamos populares, como justificativa, endereço à apreciação de Vossa Excelência e da egrégia Câmara, sob sua digna Presidência o presente Projeto de Lei que tem o nº 9/73, aguardando seu pronunciamento favorável.

Nesta oportunidade, com elevado apreço, renovo a Vossa Excelência e aos seus dignos pares minhas

Atenciosas saudações.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 2 de abril de 1973.

Dr. Genival Alves Ramalho,
Prefeito Municipal.

A Comissão de Legislação e Justiça,
F. Dir. e Tes. de Contas - L. Just. M.

Em, 02/4/1973

Presidente

APROVADO em _____ discussão

Por _____
Sala das Sessões, _____ de _____ de 19____

Presidente



2

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PROJETO DE LEI Nº26/73

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), para atender o pagamento de despesas com a construção de dois pavilhões, sendo um no Morro do Cachorro e outro no Morro São Sebastião, adiante de onde existe um casebre da antiga Torre de TV, para neles serem instaladas a aparelhagem de repetição de TV.

Art. 2º - Constitui recurso financeiro para abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior o proveniente / do excesso de arrecadação previsível do orçamento vigente ou o de corrente de anulação de dotação orçamentária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a / execução e o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, de de 1973.

A Comissão de Serviços Públicos
Orçamento e Tomada de Preços. Leg. Espl.
Em, 02 / 04 / 1973

Dr. Genival Alves Ramalho
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO em Primeira discussão

Por unanimidade

Sala C. 02 Março de 1973

Luomir Gurnoa
Presidente

APROVADO em terceira discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 09 de abril de 1973

Luomir Gurnoa
Presidente

DC/rocha.

APROVADO em segunda discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 09 de abril de 1973

Luomir Gurnoa
Presidente

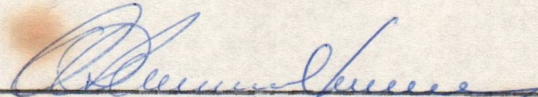
A sancão
em 9/4/73
Luomir Gurnoa



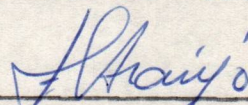
- COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS -

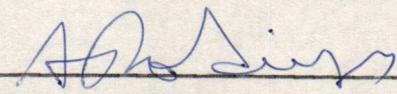
Esta Comissão de Serviços Públicos Municipais, examinando atentamente o Projeto de Lei nº 26/73, que dispõe sobre abertura de Crédito Especial para construção de dois pavilhões para as torres de TV, é de parecer que o mesmo seja aprovado tal como se encontra redigido.

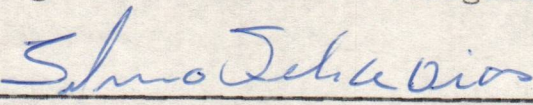
Sala das Comissões, em 06 de abril de 1973.


Arthur Drummond Guimarães - Relator.

José Geraldo Pereira - Membro.


Francisco da Silva Araujo - Membro.


Agostinho Jacinto Rodrigues - Membro.


Silvio Felipe Dias - Membro.



- COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS -

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, examinando atentamente o Projeto de Lei nº 26/73, que dispõe sobre abertura de Crédito Especial, para a construção de dois pavilhões para as torres de TV, é de parecer que o mesmo seja aprovado, tal como se acha redigido.

Sala das Comissões, em 05 de abril de 1973. -

Francisco Solano da Costa
Francisco Solano da Costa - Relator.

Vicente Quirino Fortes
Vicente Quirino Fortes - Membro.

José Geraldo Pereira
José Geraldo Pereira - Membro.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

5

- AUTÓGRAFO DE LEI Nº 26/73 -

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, faz público o seguinte Autógrafo de Lei:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:

Aprovar com redação que se segue, o Projeto de Lei nº 26/73, a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autoriza do a abrir o crédito especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para atender o pagamento de despesas com a construção de dois pavilhões, sendo um no Morro do Cachorro e outro no Morro São Sebastião, adiante de onde existe um casebre da antiga Torre de TV, para neles serem instaladas a aparelhagem de repetição de TV.

Art. 2º - Constitui recurso financeiro para abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior o proveniente do excesso de arrecadação previsível do orçamento vigente ou o decorrente de anulação de dotação orçamentária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto, em 09 de abril de 1973. -

Leônicio Bartolomeu Guimarães

Leônicio Bartolomeu Guimarães - Presidente.

Francisco Solano da Costa

Francisco Solano da Costa - Secretário.

Publicado e Registrado nesta Secretaria em 09/abril/1973.-

Silvério José Marotta

Silvério José Marotta

Diretor da Secretaria da Câmara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

LEI Nº 22/73

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de R\$ 10,000,00 (dez mil cruzeiros), para atender o pagamento de despesas com a construção de dois pavilhões, sendo um no Morro do Cachorro e outro no Morro São Sebastião, adiante de onde existe um casebre da antiga Torre de TV, para neles serem instaladas a aparelhagem de repetição de TV.

Art. 2º - Constitui recurso financeiro para abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior o proveniente do excesso de arrecadação previsível do orçamento vigente ou o decorrente de anulação de dotação orçamentária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 23 de abril de 1973.

Genival Alves Ramalho.

PREFEITO MUNICIPAL.

Arthur Drummond Guimarães

P/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

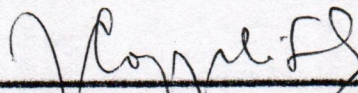
Rômulo Soares Fonseca

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.



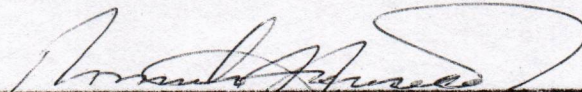
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

(Continuação de Lei nº 22/73.)



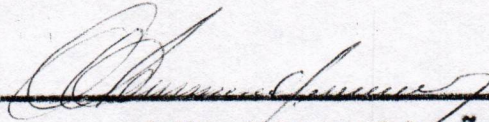
José Coppoli Sobrinho.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.



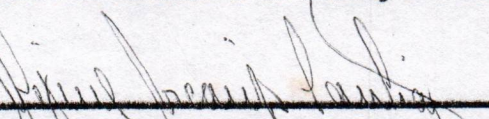
Rômulo Soares Fonseca.

P/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
PÚBLICOS;



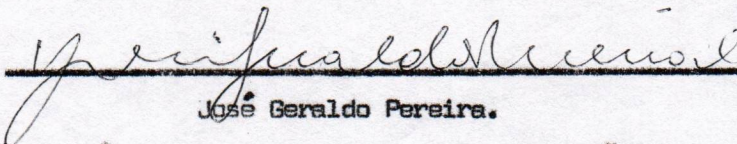
Arthur Drummond Guimarães.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.



Miguel Arcanjo Santiago.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA.



José Geraldo Pereira.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E RECREAÇÃO.

/mjf.